

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

#### PREGÃO ELETRÔNICO 22/2015

#### PROCESSO - E-PAD - 17792/2015

Regido pela **Lei Complementar 123/06** (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas **Leis** n.º **10.520/02** (institui normais gerais para modalidade pregão), n.º **12.846/2013** (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos **Decretos** n.º **5.450/05** (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e n.º **6.204/07** (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e **subsidiariamente** pelas Leis n.º **8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), n.º **8.666/93** (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º **9.784/99** (que regula o processo administrativo) e alterações, no **Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001** para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na **página eletrônica www.licitacoes-e.com.br**, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viager compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aérea nacionais e internacionais, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região conform especificações contidas neste edital e em seus anexos.								
TIPO DE LICITAÇÃO								
REGIME DE INDIRETA EXECUÇÃO								
	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO							
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.								
	18 DE SETEMBRO DE 2015 – 13:00 HORAS							
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES								
18 DE SETEMBRO DE 2015 – 13:30 HORAS								
OBTENÇÃO DO EDITAL								
Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.								

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@trt3.jus.br">licitacao@trt3.jus.br</a>, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital, os anexos I, II, III e minuta do instrumento contratual.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

#### **ÍNDICE**:

ı	. —	_		A 4		$\sim$	 $\overline{}$
ı	11		ΙVΙ	UΠ	_	OB.	 1 ( )

ITEM 02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ITEM 04 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

ITEM 05 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 06 - ABERTURA

ITEM 07 – HABILITAÇÃO

ITEM 08 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

ITEM 13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ITEM 14 - DOS RECECIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

ITEM 15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

ITEM 16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ITEM 17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 18 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

ITEM 20 - PAGAMENTO

ITEM 21 – SANÇÕES

ITEM 22 - SUSTENTABILIDADE

ITEM 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### **ANEXOS**

ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

MINUTA CONTRATUAL



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

#### 1 - OBJETO

- **1.1** Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
  - 1.1.1 Conforme definição da IN nº 3/15 da Secretaria de Logídtica e Tecnlogia da Informação:
    - Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.
    - Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

#### 2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba:
Classificação: PTRES: 084963 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0001;
PTRES: 084967 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho - Plano Orçamentário: 0005;
PTRES: 10727 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho - Plano Orçamentário: 0006 – Natureza da Despesa: 339033.01 - Passagens e Despesas com Locomoção.

#### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1 –** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
  - 3.1.1 Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- **3.2 –** A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
  - **3.3.1** Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- **3.3.2 -** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.3.3 -** Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02:
- 3.3.4 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.5 Entidades estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.3.6 -** Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- **3.3.7 -** Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, ou que se encontrem enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
  - **3.3.7.1-** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- **3.3.8 -** Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio <a href="www.portaltransparencia.gov.br">www.portaltransparencia.gov.br</a> e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.9 Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

#### 4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- **4.1 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- **4.2** O interessado deverá acessar o site http://www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações" e proceder conforme as instruções disponibilizadas.
- **4.3 –** O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4 –** As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

#### 5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio *"licitações-e"*. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- **5.2** É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- **5.3** Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.4** A <u>validade da proposta será de 120 (cento e vinte</u>) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.
- **5.5** Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.
  - **5.5.1 A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

#### 6 - ABERTURA DA SESSÃO

- **6.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições exigidas.
- **6.2** Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- **6.3** O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - **6.4.1** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **6.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **6.6** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.7** Após **o encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
  - **6.7.1** A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.8 –** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **6.9 –** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

#### 7 – HABILITAÇÃO

- **7.1 –** Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
  - 7.1.1 Habilitação jurídica;
  - 7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;



Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.1.3 Qualificação técnica;
- 7.1.4 Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).
- **7.2 –** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e regularidade fiscal, <u>desde que estejam em situação regular</u> no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **7.3** As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **7.4** As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
  - **7.4.1** A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.comprasnet.gov.br">http://www.comprasnet.gov.br</a> > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- **7.5 –** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 7.5.1 Registro empresarial, em se tratando de empresário;
  - **7.5.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores:
  - **7.5.3** Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - **7.5.4 –** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- **7.6 –** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **7.6.2** Prova de regularidade para com para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- **7.6.3** Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **7.6.4 -** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a" da Lei nº 8.036/90;
- **7.6.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei nº 12.440/11.
- **7.7 –** Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
  - **7.7.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidades, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do objeto deste edital (quantidade estimada para a prestação dos serviços), por meio de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito puúblico ou privado;
    - **7.7.1.1** Será aceito o somatório de atestados ou declarações de capacidade técnica, desde que fique comprovada a execução concomitante dos serviços;
    - 7.7.1.2 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
    - **7.7.1.3** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no estatuto/contrato social registrado na junta comercial competente, bem assim no cadastro de pessoas jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB;
    - **7.7.1.4** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter comprovação mínima de:
      - **7.7.1.4.1** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, *fax*, *e-mail*);
      - 7.7.1.4.2 Local e data da emissão;
      - **7.7.1.4.3** Nome, cargo, telefone, fax, *e-mail* e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
      - **7.7.1.4.4 -** Período da prestação dos serviços;
      - **7.7.1.4.5** Declaração do emitente do atestado de que a prestação de serviços ocorreu de forma satisfatória, com indicação do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições dos serviços;
    - **7.7.1.5 Não serão aceitos** atestados ou declarações emidos em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

**7.7.1.6 - Não terão validade**, para fins do disposto acima, atestados ou declarções fornecidos empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo econômico.

- **7.8 –** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - **7.8.1 -** Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
  - **7.8.2 -** Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
  - Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
  - Solvência Geral (SG) maior que 1;
  - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

 $LG = \underline{AC + RLP}$   $SG = \underline{AT}$   $LC = \underline{AC}$  PC + ELP PC

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO **RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- **7.8.3** As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- **7.8.4** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:
  - 7.8.4.1 Publicados em Diário Oficial; ou
  - 7.8.4.2 Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - **7.8.4.3** Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 Escrituração Contábil.
- **7.8.5 –** Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

- **7.9** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07 e deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- **7.10** Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- **7.11 Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- **7.12** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- **7.13** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º do art. 25 do Decreto n.º 5.450/05, a verificação nos sítios oficiais de entidades emissoras das certidões pelo órgão promotor do certame.

#### 8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- **8.2 Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados,** correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- **8.3** A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido, salvo se inseridas no sítio do licitacoes-e, caso em que não haverá necessidade do encaminhamento físico.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- **8.4** O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra Belo Horizonte/MG CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- **8.5** Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos serviços. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
  - **8.5.1** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário;
  - **8.5.2** O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- **8.6** Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em *"Introdução às Regras do Jogo"*.

#### 9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **9.1 –** Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- **9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - **9.2.1** Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07, **que tratam do empate ficto.**

#### 9.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- 9.3.1 Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- **9.3.2 -** Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **9.3.3 -** Que forem manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.3.4 Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



Secretaria de Licitações e Contratos

- 9.3.5 Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;
- **9.4 -** Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.5 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- **9.6 -** A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "chat", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- **9.7 –** O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **9.8** Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação "chat", informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- **9.9 Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- **9.10** Deve-se observar para a reclassificação das propostas, ou seja, sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência nos termos do item 9.2.1.
  - **9.10.1** Na reclassificação, a arrematante deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- 9.12 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **9.13 –** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

#### 10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas neste edital e seus anexos e esteja dentro do limite do valor estimado.
- **10.2 –** O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
  - 10.2.1 A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- **10.3 –** Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **10.4 –** Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

## 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- **11.1 –** Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da ciência de seu recebimento.
- **11.2** O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 11.3 O prazo para assinatura do **contrato**, **pelo proponente vencedor**, **é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

**11.4** - Caso o recebimento/aceite da **Nota de Empenho ou a assinatura do Contrato** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

## 12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12.1 –** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.
- 12.2 O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente da CONTRATADA.
- **12.3 –** O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gestor e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a existência de disponibilidade orçamentária.
- **12.4 –** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, a fim de ser aferir a vantajosidade econômica do referido ajuste.
- **12.5 –** Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, com base na variação do índice do IPC-A/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

#### 13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **13.1** Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão observar, entre outras atribuições, as seguintes:
  - **13.1.1** A Contratada deverá, após solicitação do Contratante, pesquisar as opções de vôos disponíveis, sem exceção, submetê-las à apreciação do Contratante, por meio eletrônico (*e-mail*), para escolha, requisição e emissão do(s) respectivo(s) bilhete(s) eletrônico(s) de passagem(ns) aérea(s) (*e-ticket*) pela Contratada.



## Secretaria de Licitações e Contratos

- **13.1.1.1 -** O resultado das opções deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os vôos disponíveis pelas companhias aéreas na(s) data(s) solicitada(s), consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes na ocasião.
- 13.1.1.2 As opções de vôos devem ser discriminadas por trecho, contendo, no mínimo:
  - **13.1.1.2.1 -** Companhia(s) aérea(s);
  - 13.1.1.2.2 Aeroportos/cidades de origem e destino;
  - 13.1.1.2.3 Duração do(s) vôo(s);
  - 13.1.1.2.4 Quantidade e duração das escalas, se houver;
  - 13.1.1.2.5 Valor da tarifa relativa ao bilhete eletrônico da passagem aérea;
  - **13.1.1.2.6 Valor** da taxa de embarque;
- **13.1.1.3** Após definição do vôo, o Contratante emitirá o pedido de requisição, enviando-o à Contratada, o qual deverá ser confirmado no **prazo de até 30 (trinta) minutos**, por meio eletrônico (*e-mail*), contendo, no mínimo:
  - 13.1.1.3.1 número da requisição;
  - 13.1.1.3.2 nome e CPF dos passageiros;
  - 13.1.1.3.3 trecho (ida, volta e escalas, se houver);
  - **13.1.1.3.4** companhia aérea;
  - 13.1.1.3.5 data da viagem (ida e/ou retorno).
- **13.1.1.4** No **prazo de até 06 (seis) horas** a Contratada enviará o bilhete eletrônico (*e-ticket*) ao Contratante, por meio eletrônico (*e-mail*), que, por sua vez, o encaminhará ao respectivo passageiro.
- **13.1.1.5** Emitir voucher, no **prazo de até 08 (oito) horas** após autorização pelo Contratante, por meio eletrônico (*e-mail*) e físico.
- **13.1.1.6** Alterações/cancelamentos de bilhetes eletrônicos serão requeridos pelo Contratante à Contratada, por meio eletrônico (*e-mail*), que deverão ser providenciadas no **prazo de até 06** (seis) horas, e confirmadas junto ao Contratante.
  - **13.1.1.6.1** Alterações/cancelamentos deverão ser lançados na listagem interna (planilha *Excell*) para fins de conferência com a respectiva nota fiscal/fatura, bem assim para fins estatísticos (série histórica);
  - **13.1.1.6.2** Caso os passageiros necessite de novo deslocamento, será solicitado o respectivo crédito ou troca do bilhete eletrônico, se emitido pela mesma companhia aérea;
  - 13.1.1.6.3 caso o passageiro não viaje mais, será solicitado o respectivo reembolso;
  - **13.1.1.6.4** A Contratada deverá providenciar o(s) reembolso(s), mediante crédito dos valores devidos, no **prazo de até 60 (sessenta) dias**, contados da solicitação formalizada pelo Contratante, observando-se as regras tarifárias determinadas pela Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, bem assim as condições e eventuais restrições constantes do contrato de transporte celebrado com a respectiva companhia aérea;



Secretaria de Licitações e Contratos

- **13.1.1.6.5** A Contratada deverá informar ao Contratante a opção menos onerosa no caso de não utilização do bilhete de passagem aérea emitido, apresentando as alternativas viáveis e, após a escolha da medida pelo Contratante, formalmente, adotar as providências pertinentes;
- **13.1.1.6.6** Caso o magistrado, servidor ou colaborar solicite a alteração do bilhete de passagem aérea por questões particulares, seja de ida, seja de retorno, os eventuais acréscimos e ônus deverão ser suportados por eles diretamente junto à Contratada.
- **13.1.1.7** A Contratada deverá emitir **decendialmente** as notas fiscais/faturas, para pagamento no **prazo de até 10 (dez) dias úteis do atesto**, entregando-as ao Contratante, formalmente, para conferência, atesto e pagamento dos serviços prestados.
  - **1.1.1.7.1 -** Em havendo qualquer divergência nas notas fiscais/faturas, essas serão devolvidas à Contratada para retificação ou reemissão, ficando os prazos suspensos até recebimento das cartas de correção respectivas ou novas notas fiscais/faturas.
- **13.1.1.8** A Contratada deverá gerar, com base nas informações resultantes das requisições de alteração/cancelamento, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de crédito)/reembolso(s). O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, no **prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do bilhete eletrônico**, contendo, no mínimo:
  - **13.1.1.8.1** Dados do bilhete (*e-ticket*): nome do passageiro, origem/destino, data do vôo, companhia aérea, localizador, número da requisição e da fatura; valores pagos (tarifas e taxas de embarque); valores das eventuais multas e valores dos créditos.
- **13.1.1.9** O Contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da nota fiscal/fatura.
- **13.1.1.10** A Contratada deverá substituir, no **prazo de até 06 (seis) horas**, a partir da solicitação formalizada pelo Contratante, os bilhetes de passagens aéreas que venham a apresentar quaisquer irregularidades, sem ônus.
- **13.1.1.11** A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, as normas referentes às tarifas, taxas e multas cobradas pelas companhias aéreas.
- **13.2 -** Caso seja constatada alguma divergência entre o valor objeto da requisição e o efetivamente cobrado pela companhia aérea, no momento da emissão do bilhete de passagem, a Contratada deverá comunicar o fato ao Contratante, imediatamente;
- **13.3** A Contratada deverá disponibilizar serviço de envio de mensagens eletrônicas instantâneas, com intuito de possibilitar comunicações imediatas com o Contratante, nos casos de dúvidas, pendências ou problemas decorrentes da prestação de serviços;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

**13.4** - A Contratada deverá manter página na rede mundial de computadores (*internet*) para consulta pelo Contratante e seus passageiros, disponibilizando todas as informações sobre vôos, valores e companhias aéreas, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante toda a vigência contratual.

#### 14 - DO RECEBIMENTO PROVÍSÓRIO E DEFINITIVO

- **14.1** O recebimento provisório será feito pelos fiscais do Contrato, no **prazo de até 03 (três) dias úteis** após a perfeita e completa execução dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.
- 14.2 O recebimento definitivo será feito pelo gestor ou seu assistente substituto já nomeado ou que seja nomeado pelo Gestor, no **prazo de até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, por meio de atesto na nota fiscal/fatura.

#### 15 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- **15.1** O Gestor, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, será o Assessor-Chefe da Diretoria-Geral do Contratante, o gestor substituto será o seu substituto já nomeado ou nomeado pelo Gestor.
- **15.2** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado oportunamente pelo gestor do ajuste, inclusive do eventual fiscal substituto.
- **15.3** O exercício da fiscalização pelo Contratante, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- **15.4** As obrigações do gestor e fiscais do Contrato estão previstas no item XIV do Termo de Referência (Anexo II).

#### 16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**16.1** - São obrigações do Contratante, além das previstas no item XV do Termo de Termo de Referência e no instrumento contratual, as abaixo relacionadas:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- **16.2 -** Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- **16.3 -** Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulados.
- **16.4 -** Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas.
- **16.5** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- **16.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, determinando a regularização das falhas e ou defeitos observados, nos prazos determinados.
- **16.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada, credenciado junto ao Contratante, desde que pertinentes ao objeto.

#### 17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1 -** São obrigações da Contratada, além das **previstas no item XVI do Termo de Referência** e no instrumento contratual, as abaixo relacionadas:
- **17.2** Possuir registro no Ministério do Turismo com apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, nos termos da Lei nº 11.771/08 (art. 22), Decreto nº 4.898/2003 e legislação complementar.
- **17.3** Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934/1980.
- **17.4** Cumprir as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do contrato.
- 17.5 Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

#### 18 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

**18.1** - No caso, tendo em vista que os serviços serão prestados de modo imediato, a garantia deles se restringirá ao período de suas realizações.

## 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **19.1 Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
  - **19.1.1 –** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**;
  - **19.1.2 –** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **19.2 –** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- **19.3** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
  - **19.3.1 –** O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- **19.4 –** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
  - **19.4.1 –** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- **19.5 –** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.6 –** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

#### 20 - PAGAMENTO

- **20.1** Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, após apresentação de fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- **20.2** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que se efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **20.3 -** Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.
- **20.4** O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 20.5 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- **20.6** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.
- **20.7** O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.8 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.9 Na hipótese de encerramento da vigência contratual e existência de créditos em favor do Contratante, os reembolsos pendentes deverão ser por meio de recolhimento de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso não haja crédito em favor da empresa Contratada.
- **20.10** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

#### 21 - SANÇÕES

- 21.1 Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à <u>responsabilização objetiva administrativa e</u> <u>civil</u> as <u>pessoas jurídicas</u> pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- **21.3** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:
  - 21.3.1 Advertência;
  - 21.3.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora ou dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço inadimplido, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias;
  - **21.3.3 Multa por inexecução contratual** parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
  - 21.3.4 Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
  - **21.3.5 Multa por inexecução contratual total de até 20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
  - **21.3.6** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar no âmbito desta Administração Pública;
  - 21.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **21.4** As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- **21.5** Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.
- **21.6** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

#### 22 - SUSTENTABILIDADE

- **22.1** Ao realizar os serviços, o contratado deverá adotar práticas compatíveis coma preservação do meioambiente, de forma a não trazer impacto negativo com as suas atividades.
- **22.2** Observar e cumprir os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial no "Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho" (2ª edição), aprovado pela Resolução CSJT n. 103/2012 (disponível no sítio eletrônico: **www.csjt.jus.br**), notadamente os relacionado no item 16.32 do Termo de Referência, Anexo II deste edital.
- **22.3** Valer-se dos demais procedimentos que possam garantir critérios de aceitabilidade quanto à sustentabilidade, nos aspectos econômico, social e ambiental, durante a execução do contrato.

#### 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.
- 23.2 Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CNJ/CGU).
  - **23.2.1 -** Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SOR Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

23.2.2 - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de

restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87

da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

23.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 - As quantidades indicadas na planilha de formação de preços constante do Anexo III são meramente

estimativas e serão pagas conforme os serviços efetivamente prestados e não obrigam ao Contratante à

aquisição de sua totalidade. A imprevisibilidade do fornecimento se deve à natureza do objeto da

contratação.

23.5 - A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram,

encontram-se juntados nos autos.

**23.6 –** Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2015.

**Áurea Coutens de Menezes** 

Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria 319/2015

23



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

## **ANEXO I - DO EDITAL**

# DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2015

-					,	inscrita	no	CNPJ	n.º
	, por	intermédi	o de	seu	re	presentante	legal	o(a)	Sr(a)
<del></del>		,	portado	or(a)	da	Carteira	de l	dentidade	n.º
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	_ e do CPF	n.º			, [	DECLARA, p	oara fins	do dispo	sto no
inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de						nor de			
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.									
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).									
(data)									
			,						
(representante legal)									
(observação: em cas	so afirmativo	assinalar a	ressalva	acima	).				

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, em "Anexo da Proposta", conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

#### **ANEXO II - DO EDITAL**

# TERMO DE REFERÊNCIA (Decreto nº 5.450/05, arts. 9°, § 2°, 30, II)

- I Unidade Requisitante (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, Decreto nº 5.450/05, art. 9º, I; Resolução TRT nº 08/14):
- a) Diretoria-Geral.
- II Procedimento Licitatório (Lei nº 10.520/02, art. 1º; Decreto nº 5.450/05, art. 1º):
- **2.1** Propõe-se a adoção da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, tendo em vista se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei n. 10.520/02 e art. 2º, § 1º do Decreto n. 5.450/05.
- **2.2** O julgamento e classificação das propostas será o critério de menor preço ofertado para prestação dos serviços objeto deste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste instrumento (art. 4°, X, Lei n° 10.520/02; art. 2°, § 2°, Decreto n° 5.450/05), em valor global, limitado a duas casas decimais.
- **2.3** O valor ofertado pela prestação de serviços objeto deste instrumento será único, independentemente de se tratar de passagens nacionais ou internacionais.
- **2.4** A remarcação corresponde à alteração de bilhetes de passagens aéreas emitidas, mantendo-se as mesmas companhias aéreas iniciais.
- **2.5** Nos casos de alteração de passagens para companhias aéreas distintas, o bilhete previamente adquirido será cancelado, seguido de emissão de novo trecho, sujeita à cobrança.
- III Objeto (Lei nº 10.520/02, art. 3°, I e II; Decreto nº 5.450/05, art. 9°, I):
- **3.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, observadas as condições, especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- **3.1.1** Bilhete de passagem aérea compreende os trechos de ida e de volta de uma emissão, solicitados no mesmo momento pelo Contratante, independentemente da utilização de mais de uma empresa aérea.
- **3.1.2** Caso a solicitação de aquisição feita pelo Contratante seja de somente um trecho (ida ou retorno), tal trecho será considerado como bilhete de passagem aérea.
- **3.1.3** Trecho compreende o percurso total entre a origem e o destino, independentemente de conexões ou de utilização de mais de uma companhia aérea.

## IV – Justificativa (Lei nº 10.520/02, art. 3°, I e III; Decreto nº 5.450/05, art. 9°, III, 30, I):

- **4.1** A contratação de empresa especializada para prestar os serviços objeto deste instrumento se faz necessária para garantir os deslocamentos em serviço dos magistrados, servidores e/ou colaboradores, de modo a dar continuidade aos serviços institucionais deste Tribunal (Turma Recursal de Juiz de Fora, substituições, correições, participação de reuniões de Colégio de Presidentes e Corregedores dos Regionais, ENAMAT, CONAMAT, SIGESPA, eventos da Escola Judicial, participação em cursos, seminários, congressos, simpósios, encontros, reuniões, implantação, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional, audiências das mais diversas finalidades institucionais junto a outros órgãos do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo, Ministério Público Estadual e Federal).
- **4.2** O atual contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa *Rodna Travel Viagens e Turismo Ltda. ME* (n° 12SR046), em 28/12/2012, originário do Pregão Eletrônico n° 54/2012 (ePad n° 28.462/2012), pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência a partir de 01/01/2013 e uma demanda anual estimada no importe de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas relativas à emissão de passagens aéreas em favor deste Regional. O referido ajuste foi prorrogado em 08/10/2013, por meio do 1° Termo Aditivo (n° 13TA149), para estender sua vigência até 31/12/2014.
- **4.3** Todavia, diante do aumento do valor das tarifas de passagens aéreas, taxas de embarque e do número de deslocamentos efetuados durante a prorrogação contratual (2013/2014), o ajuste foi acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o que resultou na majoração do importe anual estimado para R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), e após negociação, teve o valor de remuneração dos serviços unitários reduzidos de R\$8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) para R\$5,00 (cinco reais), por meio do 2º Termo Aditivo (nº 14TA175), para o período de 01/01/2015 a 31/12/2015.
- **4.3.1** A Planilha da Série Histórica 2013-2014 Anexo I -, revela os seguintes dados:
- a) no exercício de 2013:
- **a.1)** foram emitidos 1.465 bilhetes de passagens aéreas, sendo 645 para trechos no estado de Minas Gerais (MG) e 820 para trechos nacionais;



Secretaria de Licitações e Contratos

- **a.2)** os valores despendidos foram, respectivamente, no importe total de R\$478.644,15 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), R\$179.107,27 (estadual) e R\$275.467,08 (nacional);
- b) no exercício de 2014:
- **b.1)** foram emitidos 1.697 bilhetes de passagens aéreas, sendo 870 para trechos estadual (MG) e 827 para trechos nacionais;
- **b.2)** os valores despendidos foram, respectivamente, no importe total de R\$655.469,39 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), R\$299.536,88 (estadual) e R\$380.002,31 (nacional);
- c) assim, comparando-se os citados exercícios (2013 e 2014), apura-se que houve majoração de:
- **c.1)** 35% e 1% no quantitativo de bilhetes aéreos estaduais e nacionais emitidos, respectivamente, totalizando um acréscimo de 16% (dezesseis por cento);
- **c.2)** 53% e 27% no quantitativo de valores despendidos com bilhetes de passagens aéreas estaduais e nacionais, respectivamente, resultando num aumento de 37% (trinta e sete por cento).
- **4.4** Não obstante, em face do citado aumento de deslocamentos, do valor das tarifas e das taxas de embarque, bem assim em razão de o ajuste ter sido acrescido do limite legal (25%), há fundado receio de que o valor integral estimado para execução do ajuste neste exercício seja esgotado antecipadamente, tendo em vista a alteração da composição do Tribunal (aumento do número de Desembargadores), a criação de cargos de provimento efetivo e a maior participação dos magistrados e servidores em eventos, o que traria enormes prejuízos à missão institucional deste Tribunal e, por conseguinte, ao interesse público.
- **4.5** Soma-se, ainda, o Projeto de Lei nº 514/2015, em tramitação na Câmara dos Deputados, prevê a criação de 616 novos cargos e funções, cujas despesas orçamentárias já foram solicitadas pelo colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho à Secretaria de Orçamento do Ministério do Planejamento, Gestão e Orçamento, sua inclusão no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, Anexo V, em tramitação no Senado Federal (PLN nº 01/2015).
- **4.6** Sendo assim, faz-se necessário licitar o objeto em tela, com base nos quantitativos e valores despendidos no último exercício, acrescido em 40% (quarenta por cento), de forma a atender à nova demanda do Regional, ou seja, o valor global anual estimativo de R\$917.657,00 (novecentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) e o quantitativo estimado de 2.375 (dois mil, trezentos e setenta e cinco) emissões (remarcações e cancelamentos) de bilhetes de passagens aéreas.



Secretaria de Licitações e Contratos

- **4.7** De forma a evitar surpresas negativas quando da execução contratual, faz-se necessário exigir uma qualificação técnica e econômico-financeira mínimas das empresas licitantes, de modo a selecionar a melhor proposta que atenda às finalidades pretendidas, com intuito de preservar o interesse público.
- **4.8** Por fim, apesar de o Regional nos últimos exercícios não ter adquirido bilhetes de passagens aéreas internacionais faz-se necessário, ainda, a contratação de tais serviços, porquanto é plenamente possível a participação eventual e futura de servidor ou magistrado em missão institucional fora do país, entende-se prudente o planejamento visando à contratação de tais serviços, atendendo-se aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- V Especificações dos Serviços (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 2º, § 2º):
- **5.1** Os serviços serão executados na cidade de Belo Horizonte/MG.
- **5.2** Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão observar, entre outras atribuições, as seguintes:
- **a)** A Contratada deverá, após solicitação do Contratante, pesquisar as opções de vôos disponíveis, sem exceção, submetê-las à apreciação do Contratante, por meio eletrônico (*e-mail*), para escolha, requisição e emissão do(s) respectivo(s) bilhete(s) eletrônico(s) de passagem(ns) aérea(s) (*e-ticket*) pela Contratada;
- **a.1)** o resultado das opções deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os vôos disponíveis pelas companhias aéreas na(s) data(s) solicitada(s), consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes na ocasião;
- a.2) As opções de vôos devem ser discriminadas por trecho, contendo, no mínimo:
- a.2.1) companhia(s) aérea(s);
- **a.2.2)** aeroportos/cidades de origem e destino;
- a.2.3) duração do(s) vôo(s);
- **a.2.4)** quantidade e duração das escalas, se houver;
- a.2.5) valor da tarifa relativa ao bilhete eletrônico da passagem aérea;
- a.2.6) valor da taxa de embarque;



Secretaria de Licitações e Contratos

- **b)** Após definição do(s) vôo(s), o Contratante emitirá o pedido de requisição, enviando-o à Contratada, o qual deverá ser confirmado no **prazo de até 30 (trinta) minutos**, por meio eletrônico (*e-mail*), contendo, no mínimo:
- b.1) número da requisição:
- **b.2)** nome(s) e CPF(s) do(s) passageiro(s);
- **b.3)** trecho(s) (ida, volta e escalas, se houver);
- **b.4)** companhia(s) aérea(s);
- **b.5)** data(s) da viagem (ida e/ou retorno);
- c) a Contratada enviará o(s) bilhete(s) eletrônico(s) (e-ticket) ao Contratante, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de até 06 (seis) horas, que, por sua vez, o(s) encaminhará ao(s) respectivo(s) passageiro(s);
- **d)** A(s) alteração(ões)/cancelamento(s) de bilhete(s) eletrônico(s) será(ão) requerido(s) pelo Contratante à Contratada, por meio eletrônico (*e-mail*), que deverá ser providenciada no **prazo de até 06 (seis) horas**, e confirmada junto ao Contratante;
- **d.1)** a(s) alteração(ões)/cancelamento(s) deverá(ão) ser lançado(s) na listagem interna (planilha *Excell*) para fins de conferência com a respectiva nota fiscal/fatura, bem assim para fins estatísticos (série histórica);
- **d.2)** caso o(s) passageiro(s) necessite(m) de novo(s) deslocamento(s), será(ão) solicitado(s) o(s) respectivo(s) crédito(s) ou troca do(s) bilhete(s) eletrônico(s), se emitido(s) pela mesma companhia aérea;
- **d.3)** caso o(s) passageiro(s) não viaje(m) mais, será(ão) solicitado(s) o(s) respectivo(s) reembolso(s);
- **d.4)** A Contratada deverá providenciar o(s) reembolso(s), mediante crédito dos valores devidos, no **prazo de até 60 (sessenta) dias**, contados da solicitação formalizada pelo Contratante, observando-se as regras tarifárias determinadas pela Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, bem assim as condições e eventuais restrições constantes do contrato de transporte celebrado com a respectiva companhia aérea;
- **d.5)** A Contratada deverá informar ao Contratante a opção menos onerosa no caso de não utilização do bilhete de passagem aérea emitido, apresentando as alternativas viáveis e, após a escolha da medida pelo Contratante, formalmente, adotar as providências pertinentes;



Secretaria de Licitações e Contratos

- **d.6)** Caso o magistrado, servidor ou colaborar solicite a alteração do bilhete de passagem aérea por questões particulares, seja de ida, seja de retorno, os eventuais acréscimos e ônus deverão ser suportados por eles diretamente junto à Contratada;
- e) A Contratada deverá emitir decendialmente as notas fiscais/faturas, para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis do atesto, entregando-as ao Contratante, formalmente, para conferência, atesto e pagamento dos serviços prestados;
- **e.1)** em havendo qualquer divergência nas notas fiscais/faturas, essas serão devolvidas à Contratada para retificação ou reemissão, ficando os prazos suspensos até recebimento das cartas de correção respectivas ou novas notas fiscais/faturas;
- f) A Contratada deverá gerar, com base nas informações resultantes das requisições de alteração(ões)/cancelamento(s), relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de crédito(s)/reembolso(s). O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do bilhete eletrônico, contendo, no mínimo:
- **f.1)** dados do bilhete (*e-ticket*): nome do passageiro, origem/destino, data do vôo, companhia aérea, localizador, número da requisição e da fatura;
- f.2) valores pagos (tarifas e taxas de embarque);
- f.3) valores das eventuais multas;
- **f.4)** valores dos créditos;
- **g)** O Contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da nota fiscal/fatura;
- h) Emitir voucher, no prazo de até 08 (oito) horas após autorização pelo CONTRATANTE, por meio eletrônico (e-mail) e físico;
- i) A Contratada deverá substituir, no **prazo de até 06 (seis) horas**, a partir da solicitação formalizada pelo Contratante, os bilhetes de passagens aéreas que venham a apresentar quaisquer irregularidades, sem ônus;
- j) A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, as normas referentes às tarifas, taxas e multas cobradas pelas companhias aéreas;
- **k)** Caso seja constatada alguma divergência entre o valor objeto da requisição e o efetivamente cobrado pela companhia aérea, no momento da emissão do bilhete de passagem, a Contratada deverá comunicar o fato ao Contratante, imediatamente;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- I) A Contratada deverá disponibilizar serviço de envio de mensagens eletrônicas instantâneas, com intuito de possibilitar comunicações imediatas com o Contratante, nos casos de dúvidas, pendências ou problemas decorrentes da prestação de serviços;
- **m)** A Contratada deverá manter página na rede mundial de computadores (*internet*) para consulta pelo Contratante e seus passageiros, disponibilizando todas as informações sobre vôos, valores e companhias aéreas, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante toda a vigência contratual.

VI – Valor Total Estimado (Lei nº 10.520/02, art. 3º, III; Decreto nº 5.450/05, arts. 9º, § 2º, 30, III):

**6.1** O valor total estimado anual para a contratação é de **R\$928.700,75** (novecentos e vinte e oito mil, setecentos reais e setenta e cinco centavos), apurado pela média simples dos orçamentos/pesquisas de preços de mercado anexos (vide Anexos II e III), a saber:

	Planilha Orçamentária – Anual								
A	Estimativa da prestação de serviços (emissões, remarcações e cancelamentos de bilhetes de passagens aéreas).	2.375							
В	Valor unitário ofertado para prestação de serviços.	R\$4,65							
С	Valor total ofertado pela prestação de serviços (A x B).	R\$11.043,75							
D	Estimativa de gastos com a prestação de serviços.	R\$917.657,00							
Е	VALOR GLOBAL (C + D)	R\$928.700,75							

- **6.2** Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade do Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.
- **6.3** A remuneração total a ser paga à Contratada será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacional ou internacional), multiplicado pela quantidade de bilhetes eletrônicos emitidos no período faturado.
- **6.4** O Contratante pagará, ainda, à Contratada o valor dos bilhetes aéreos (tarifas) acrescidos das taxas de embarque emitidas no período faturado.
- **6.5** O preço dos bilhetes das passagens aéreas, a ser cobrado pela Contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.



Secretaria de Licitações e Contratos

- **6.6** Estima-se, com base na prestação de serviços dos exercícios de 2013 e 2014, a variação de 2% (dois por cento) referente aos serviços de remarcações e cancelamentos de bilhetes de passagens aéreas, por ano.
- **6.7** Os valores despendidos com bilhetes de passagens aéreas contemplam os preços pagos relativos às taxas de embarque.
- VII Dotação Orçamentária (Lei Complementar nº 101/00, art. 16; Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III; Decreto nº 5.450/05, art. 30, IV):
- **7.1** A informação de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas com a contratação em tela será prestada à parte pela unidade competente, bem assim ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas.
- VIII Amostra (Lei nº 8.666/93, arts. 43, § 3° e 75):
- **8.1** Não haverá solicitação de amostras para a contratação em tela.
- IX Garantia dos Serviços (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 2º, § 2º):
- **9.1** No caso, tendo em vista que os serviços serão prestados de modo imediato, a garantia deles se restringirá ao período de suas realizações.
- X Habilitação Qualificação Técnica (Lei nº 8.666/93, arts. 27 a 31; Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, V):
- **10.1** A habilitação das empresas licitantes observará as disposições contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 (arts. 27 a 31).
- **10.2** Quanto à qualificação técnica, a empresa licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do objeto deste instrumento, por meio de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- **a.1)** será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que figue comprovada a execução concomitante dos serviços;
- a.2) os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- a.3) o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

especificadas no estatuto/contrato social registrado na junta comercial competente, bem assim no cadastro de pessoas jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB;

- a.4) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ao) conter comprovação mínima de:
- **a.4.1)** nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, *email*);
- a.4.2) local e data de emissão;
- **a.4.3)** nome, cargo, telefone, fax, *email* e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- a.4.4) período de prestação dos serviços;
- **a.4.5)** declaração do emitente do atestado de que a prestação de serviços ocorreu de forma satisfatória, com indicação do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições dos serviços;
- **a.5)** Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante:
- **a.6)** Não terão validade, para fins do disposto acima, atestados ou declarações fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo econômico.
- XI Garantia de Execução do Contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56; Lei nº 10.520/02, art. 3°, I; Decreto nº 5.450/05, art. 9°, V, § 2°):
- **11.1** Considerando que a contratação se refere à prestação de serviços objeto deste instrumento, os quais serão pagos após a sua efetiva execução (viagens aéreas), bem assim que os pedidos de reembolso são ínfimos em face do número de aquisições, portanto desnecessária a exigência de garantia contratual, pena de onerar os valores dos serviços licitados.
- XII Prazo e Condições da Execução (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, V, § 2º):
- **12.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da celebração do respectivo ajuste, podendo ser prorrogado, por igual período e sucessivamente, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante, ante a natureza continuada dos serviços, nos termos do disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 (c/c art. 6º, IN MPOG/SLTI nº 02/08).



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

**12.2** Na hipótese de prorrogação do ajuste, o valor do contrato poderá ser atualizado com base na variação do índice do IPC-A/IBGE.

XIII – Recebimento do Objeto (Lei nº 8.666/93, arts. 73 a 76; Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, V, § 2º; Instrução Normativa TRT nº 07/13, arts. 5º e 6º):

- **13.1** O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:
- a) Recebimento provisório: será feito pelo fiscal do contrato, no **prazo de até 03 (três)** dias úteis após a perfeita e completa execução dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas;
- b) Recebimento definitivo: será feito pelo gestor do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de atesto na nota fiscal/fatura.
- XIV Fiscalização e Gerenciamento (Lei nº 8.666/93, art. 67; Lei nº 10.520/02, art. 3°, I; Decreto nº 5.450/05, art. 9°, V, § 2°; Instrução Normativa TRT nº 07/13, arts. 3° ao 6°):
- **14.1** Atuará na condição de gestor da execução contratual o Assessor-Chefe da Diretoria-Geral do Contratante.
- **14.2** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado oportunamente pelo gestor do ajuste, inclusive do eventual fiscal substituto.
- **14.3** O gestor poderá solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.
- **14.4** O exercício da fiscalização pelo Contratante, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- **14.5** O gestor sustará a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- **14.6** O fiscal comunicará eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
- **14.7** Cabe ao gestor dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- **14.8** O fiscal aprovará os serviços executados, tais como:



Secretaria de Licitações e Contratos

- a) confirmar se os bilhetes eletrônicos emitidos pela Contratada correspondem às requisições efetuadas pelo Contratante;
- **b)** fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas informados pelas companhias aéreas conferem com aqueles repassados pela Contratada ao Contratante;
- c) fiscalizar o reembolso dos bilhetes eletrônicos emitidos e não utilizados.
- **14.9** O gestor atestará, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, as notas fiscais/faturas correspondentes à Contratada.
- **14.10** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.
- **14.11** A fiscalização observará o cumprimento dos critérios de sustentabilidade pela Contratada.
- **14.12** Caberá ao fiscal elaborar planilha mensal eletrônica, com discriminação individual dos dados abaixo, para conferência dos serviços, bem assim para fins estatísticos (série histórica):
- a) número de bilhetes eletrônicos emitidos por trechos estadual e nacional;
- **b)** valores totais pagos das tarifas e das taxas de embarques por trechos estadual e nacional;
- c) valores totais pagos relativos à prestação de serviços.
- **14.13** O gestor e o fiscal observarão as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013 (arts. 5° e 6°).
- XV Obrigações do Contratante (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, V, § 2º):
- **15.1** Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a Contratada.
- **15.2** Efetuar as requisições de bilhetes preferencialmente por mensagem eletrônica (*e-mail*), podendo utilizar subsidiariamente de *fac-simile* ou contato telefônico.
- **15.3** Comunicar à Contratada divergência(s) entre a requisição e a fatura, erro(s) na emissão da fatura e promover a devolução do bilhete de passagem ou da fatura, conforme o caso.
- **15.4** Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.



Secretaria de Licitações e Contratos

- **15.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada, credenciado junto ao Contratante, desde que pertinentes ao objeto.
- **15.6** Acompanhar e supervisionar a execução do contrato, por meio do gestor e fiscais.
- **15.7** Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas.
- **15.8** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, determinando a regularização das falhas e ou defeitos observados, nos prazos determinados.
- **15.9** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- **15.10** Solicitar reunião com a Contratada, quando necessário.
- **15.11** Indicar o representante para participar de reunião no Tribunal, bem assim para decidir sobre os demais assuntos pertinentes à execução contratual;
- **15.12** Receber os serviços prestados que atendam as especificações técnicas exigidas, nos prazos e condições ajustados.
- **15.13** Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulados.
- **15.14** Comunicar à Contratada qualquer impropriedade apresentada nos serviços.
- **15.15** Solicitar relatórios mensais detalhados, discriminando os serviços prestados de forma unitária, pelas companhias aéreas, quantitativos e respectivos valores das tarifas, taxas e eventuais multas.
- XVI Obrigações da Contratada (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, V, § 2º):
- **16.1** Possuir registro no Ministério do Turismo com apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, nos termos da Lei nº 11.771/08 (art. 22), Decreto nº 4.898/2003 e legislação complementar.
- **16.2** Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934/1980.
- **16.3** Executar os serviços com a maior presteza, de forma direta, sem a participação de terceiros, nos prazos, especificações e condições previstas neste instrumento.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- **16.4** Repassar ao Contratante todas as vantagens (descontos promocionais ou redução de tarifas) em decorrência da prestação dos serviços contratados, observando-se os regulamentos vigentes à época e sem restrição de companhia aérea.
- **16.5** Quando da não utilização do bilhete de passagem aéreo pelo Contratante, a Contratada poderá a seu critério:
- a) Descontar em Nota Fiscal/Fatura emitida o(s) valor(es) referente(s) ao(s) bilhete(s) não utilizado(s) com os descontos legais pertinentes, devidamente esclarecido no corpo do documento fiscal:
- **b)** Efetuar compensação do valor referente ao bilhete não utilizado na próxima emissão de bilhete para o mesmo passageiro;
- **c)** Emitir nota de crédito em favor do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da informação prestada, comunicando a opção pela nota de crédito. A nota de crédito observará o valor do bilhete emitido descontadas às taxas e eventuais multas disciplinadas em normativos que regem a matéria;
- **d)** Caso não ocorra o referido reembolso no prazo e condições estabelecidas, os valores serão glosados da nota fiscal/fatura a ser liquidada.
- **16.6** Cumprir as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do contrato.
- **16.7** Deverá possuir estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno adimplemento de todas as questões inerentes à contratação, com funcionamento ininterrupto de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 19:00 horas, para a perfeita e completa execução contratual.
- **16.8** Disponibilizar atendimento fora do horário de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados, por meio de atendente(s) com acesso à rede mundial de computadores (*internet*) e a serviço de telefonia móvel (celular), para, eventualmente, prestar serviços ao Contratante.
- **16.9** A Contratada deverá possuir suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado, bem assim equipamentos de informática que acessem aos sistemas das companhias aéreas por meio de terminais.
- **16.10** Indicar e manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para deliberar sobre qualquer assunto ou questão que se tornem necessários à perfeita execução dos serviços.
- **16.11** Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento dos serviços, notadamente quanto às requisições de reservas, marcações de passagens, posto que ininterruptos, não justificando falha no atendimento por motivo de férias,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora do expediente normal da Contratada ou demissão de empregados.

- **16.12** Prestar todos os serviços contratados, de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do expediente do Contratante.
- **16.13** Providenciar a imediata substituição/cancelamento dos bilhetes de passagens aéreos emitidos sempre que o Contratante solicitar. Nos casos de solicitação de alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, havendo alteração de tarifa, a Contratada promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para o Contratante.
- **16.14** As informações de vôos deverão indicar: local de origem e de destino, nome da companhia aérea, número do vôo, inclusive conexões (se houver), horário de saída e chegada, e código localizador.
- **16.15** Confirmar as requisições solicitadas imediatamente, somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por meio eletrônico (*e-mails*) podendo também, como segunda opção, ser usado o *fac-simile*. Os números e endereços eletrônicos deverão ser fornecidos ao Contratante.
- **16.16** Refazer a emissão quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre as alterações efetuadas.
- **16.17** Enviar por mensagem eletrônica (*e-mail*), no **prazo de até 06 (seis) horas** após a requisição, o bilhete eletrônico da passagem aérea (*e-ticket*), salvo caso urgente, em que o envio deve ocorrer no **prazo de até 01 (uma) hora**, a fim de viabilizar o deslocamento no mesmo dia da requisição.
- **16.18** Fornecer ao Contratante, sem ônus, no início dos serviços e sempre que houver reajustes, as tabelas de preços das companhias aéreas, para passagens nacionais e informar, sempre que solicitado, os preços de passagens internacionais.
- **16.19** Fornecer relatórios mensais detalhados, discriminando os serviços por ela prestados e pelas companhias aéreas, de forma unitária, com quantitativos e respectivos valores das tarifas, taxas e eventuais multas.
- **16.20** Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de bilhetes de passagens aéreas e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento, pena de ser efetuada a glosa.
- **16.21** Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, administrativos, transportes, fretes, deslocamentos, instalações, materiais, equipamentos, indenizações, alimentação de pessoal e quaisquer outras que foram devidas aos seus



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

empregados ou prepostos na execução dos serviços, e eventuais perdas decorrentes da prestação de serviços.

- **16.22** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada.
- **16.23** Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.
- **16.24** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- **16.25** Emitir notas fiscais/faturas distintas, uma contendo o valor relativo aos serviços de agenciamento de viagens e outra dos valores dos bilhetes de passagens aéreas (tarifas) e taxas de embarque.
- **16.26** Comunicar ao Contratante, por escrito e previamente quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, instruindo com os documentos comprobatórios.
- **16.27** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, ainda que involuntariamente, durante a execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos, colaboradores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **16.28** Solicitar previamente, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o adimplemento das obrigações contratuais.
- **16.29** Providenciar a imediata correção das eventuais deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução dos serviços, atendendo com diligência às determinações do fiscal e gestor do contrato.
- **16.30** Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, social, tributária e administrativa, e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para o Contratante eventuais ônus derivados do inadimplemento de tais obrigações.
- **16.31** Observar e cumprir os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial no "Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

Justiça do Trabalho" (2ª edição), aprovado pela Resolução CSJT n. 103/2012 (disponível no sítio eletrônico: <a href="https://www.csjt.jus.br">www.csjt.jus.br</a>), notadamente:

- a) economia no consumo de água e energia;
- **b)** minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- **g)** utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.
- **16.33** Abster de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao Contratante (Resolução CNJ nº 07/05, art. 3º).
- **16.34** Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato.
- **16.35** A Contratada deverá adotar todas as medidas administrativas junto ao(s) Município(s) em que serão prestados os serviços, no sentido de obter as respectivas guias de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, devidamente preenchidas, para posterior envio ao Contratante, de modo que possa proceder ao recolhimento do tributo retido e eventuais encargos no prazo legal.
- **16.36** É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Secretaria de Licitações e Contratos Tel. (31) 3228-7141 *e-mail*: licitacao@trt3.jus.br.
- XVII Prazos e Condições de Pagamento (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, V, § 2º):
- 17.1 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- **17.2** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive quanto às retenções tributárias (Lei nº 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012).
- **17.3** Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.
- **17.4** O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 17.5 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 17.6 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de Certidão Unificada (Portaria MF nº 358/2014), o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, a Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada ou irregulares, a Contratada será notificada pela Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de ficar caracterizado o descumprimento de obrigação contratual, punível com as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- **17.6.1** Na oportunidade também será verificada a situação cadastral da Contratada junto ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Conselho Nacional de Justiça e da Controladoria-Geral da União, pena de suspensão do pagamento até regularização e aplicação das sanções.
- **17.7** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- **17.8** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais sanções pecuniárias ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.9** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.
- **17.10** Na hipótese de encerramento da vigência contratual e existência de créditos em favor do Contratante, os reembolsos pendentes deverão ser por meio de recolhimento de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

Guia de Recolhimento da União (GRU), caso não haja crédito em favor da empresa Contratada.

#### XVIII - Planejamento Estratégico (Portaria TRT GP/DG nº 40/10):

- **18.1 –** A contratação está relacionada com os seguintes Projetos contidos no Planejamento Estratégico 2015/2020 deste Regional (disponível em: www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/default.htm):
- **a)** Promover a cidadania e a responsabilidade social (Programa Ambiente da Gente; Projeto Estratégico Aprimoramento do Serviço de Informação ao Cidadão SIC; Projeto Estratégico Novo Sistema e-Ouvidoria);
- b) Promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais e administrativas (Projeto Estratégico Mapeamento Global de Desempenho; Projeto Estratégico Correição Virtual e Estatística; Projeto Estratégico Otimização de Primeira; Projeto Estratégico Saneamento dos cadastros constantes das bases de dados do SIAP 1ª Instância e PJe-JT; Projeto Estratégico Orçamento POP);
- **c)** Garantir efetividade na execução (Projeto Estratégico Reunião de Execuções; Projeto Estratégico Estudo para implantação do leilão eletrônico e comissão de expropriação);
- **d)** Estimular a prevenção e a conciliação de conflitos (Projeto Estratégico Conciliação préaudiência inicial; Projeto Estratégico Correição Virtual e Estatística);
- **e)** Gerir demandas repetitivas e de grandes litigantes (Projeto Estratégico Saneamento dos cadastros de partes interessadas do SIAP 1ª Instância e PJe-JT; Projeto Estratégico Estudo sobre os litigantes recorrente e as demandas repetitivas);
- **f)** Otimizar a logística de materiais, bens e serviços (Projeto Estratégico Otimização do Processo de Aquisições; Projeto Estratégico Racionalização de materiais de consumo; Projeto Estratégico Racionalização de materiais de consumo pesquisa de qualidade dos materiais; Projeto Estratégico de Implantação do sistema de Licitações e Contratos; Projeto Estratégico de Implantação do sistema de Material e Patrimônio);
- **g)** Aperfeiçoar a comunicação interna e externa (Projeto Estratégico Portal Interativo; Projeto Estratégico Agenda Institucional);
- h) Aperfeiçoar a gestão e a governança corporativa e de TIC (Programa Governança; Programa de Aprimoramento do Sistema de Governança de TIC; Programa de Implantação da Gestão de Serviços de TIC; Programa de Implantação do Sistema de Gestão da Segurança da Informação e Continuidade dos Serviços de TIC; Programa de Aprimoramento da Gestão de Portifólio, Programas e Projetos de TIC; Programa de Aprimoramento da Qualidade do Processo e Produto de Software; Programa de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento do Pessoal de TIC; Programa Maturidade GP);



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- i) Assegurar a participação do TRT-MG no desenvolvimento e implantação dos sistemas nacionais de TIC (Projeto Estratégico de desenvolvimento do módulo de precatório do Pje-JT; Projeto Estratégico de implantação do SIGEP; Projeto Estratégico de implantação do SIGEO);
- j) Aperfeiçoar o recrutamento e a distribuição da força de trabalho (Projeto Estratégico SGP revitalizada; Projeto Estratégico Revisão da Estrutura Organizacional com mapeamento dos processos de trabalho);
- **k)** Implementar a política de gestão de pessoas com foco na meritocracia (Programa de Implantação da política de gestão de pessoas; Projeto estratégico "Feedback"; Projeto estratégico "Sapiens"; Projeto estratégico "Ser competente"; Projeto estratégico "Recompensar"; Programa de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento do Pessoal de TIC; Projeto Estratégico de implantação do SIGEP);
- **I)** Assegurar um ambiente saudável e seguro (Programa Trabalho saudável e seguro; Projeto Estratégico Otimização de Primeira);
- **m)** Garantir infraestrutura adequada (Projeto Estratégico Implantação do Novo Fórum de Belo Horizonte; Projeto Estratégico Implantação do Centro de Documentação e Pesquisa do TRT3; Projeto Estratégico Novos Fóruns do Interior; Projeto Estratégico Implantação da redundância dos *links* de comunicação do interior; Projeto Estratégico Mensageria);
- **n)** Buscar a excelência na gestão do orçamento (Projeto Estratégico de implantação do SIGEO).
- XIX Sanções (Lei nº 8.666/93, arts. 87 e 88; Lei nº 10.520/02, arts. 3º, I e 7º; Decreto nº 5.450/05, arts. 9º, V, § 2º e 28; Lei nº 12.846/13):
- **19.1** Nos termos da Lei nº 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil, as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- **19.2** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no edital, no contrato e demais cominações legais.
- 19.3 A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

contratual ou nota de empenho, bem assim a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

- **19.4** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções permitidas na legislação vigente e as constantes deste instrumento:
- a) advertência;
- **b)** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora ou dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço inadimplido, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- **d)** multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- **e)** multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada;
- **f)** suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar no âmbito desta Administração Pública;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **19.5** As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 86, § 3ºe 87, § 1º).
- **19.6** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do adimplemento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- **19.7** Não havendo prejuízo para o Contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério, atendendo-se aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- XX Informações Complementares (Lei nº 8.666/93, art. 40, XVII).
- 20.1 Referências:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- **a)** CAMARÃO, Tatiana; CHRISPIM, Anna Carla Duarte; SANTANA, Jair Eduardo. **Termo de Referência:** o impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos. 4ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2014;
- **b)** Acórdãos nºs. 0132/2008 2ª Câmara e 1.314/2014 Plenário, TCU;
- c) Resolução CSJT nºs. 124/2013 e 148/2015.

#### **20.2** Anexos:

- I Planilha da Série Histórica 2013-2014;
- II Planilha de Preços Referenciais;
- III Pesquisa de Preços.

Belo Horizonte/MG, 23 de junho de 2015.

Diretoria-Geral	

#### ANEXO I – Planilha da Série Histórica 2013-2014

# Quantitativo e Valores de Bilhetes Adquiridos no TRT - 3ª Região (Exercícios 2013-2014)

Bilhetes adquiridos em 2013						
Mês	Estadual		Nacional		Total em 2013	
ivies	Nº	Valor (R\$)	N°	Valor (R\$)	N°	Valor (R\$)
Janeiro	00	0,00	20	4.008,18	20	4.008,18
Fevereiro	28	4.502,54	50	8.632,97	78	13.135,51
Março	09	1.532,61	44	9.177,70	53	10.710,31
Abril	27	4.270,06	62	24.685,34	89	28.955,40
Maio	21	4.517,46	115	35.370,24	136	39.887,70
Junho	27	8.723,67	69	26.715,56	96	35.439,23
Julho	84	27.217,73	69	27.717,51	153	54.935,24
Agosto	32	8.405,18	91	39.601,83	123	48.007,01
Setembro	75	18.098,35	113	43.964,66	188	62.063,01
Outubro	112	27.505,45	55	22.181,88	167	49.687,33
Novembro	129	42.880,57	80	32.487,66	209	75.368,23
Dezembro	101	31.453,65	52	24.993,35	153	56.447,00



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

Total Anual	645	179.107,27	820	299.536,88	1.465	478.644,15
-------------	-----	------------	-----	------------	-------	------------

Bilhetes adquiridos em 2014							
Mês	Estadual		Nacional		Total em 2014		
ivies	Nº	Valor (R\$)	N°	Valor (R\$)	N°	Valor (R\$)	
Janeiro	33	10.735,45	08	3.286,82	41	14.022,27	
Fevereiro	51	14.909,33	44	22.365,23	95	37.274,56	
Março	61	21.462,29	66	30.149,29	127	51.611,58	
Abril	36	13.563,66	43	17.608,96	79	31.172,62	
Maio	89	30.783,52	84	39.132,13	173	69.915,65	
Junho	31	10.097,75	8	3.286,82	39	13.384,57	
Julho	107	29.489,04	46	29.114,79	153	58.603,83	
Agosto	56	20.062,65	105	47.869,77	161	67.932,42	
Setembro	112	32.849,43	110	55.068,65	222	87.918,08	
Outubro	77	20.834,12	157	69.912,45	234	90.746,57	
Novembro	187	62.313,58	136	52.824,68	323	115.138,26	
Dezembro	30	8.366,26	20	9.382,72	50	17.748,98	
Total Anual	870	275.467,08	827	380.002,31	1.697	655.469,39	

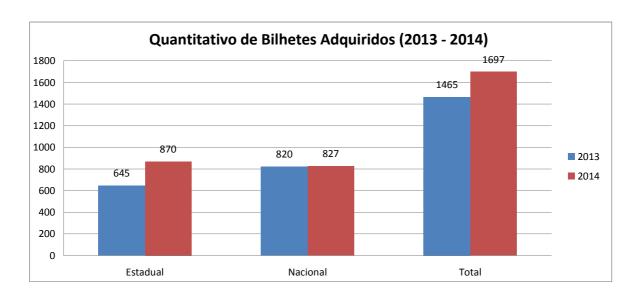


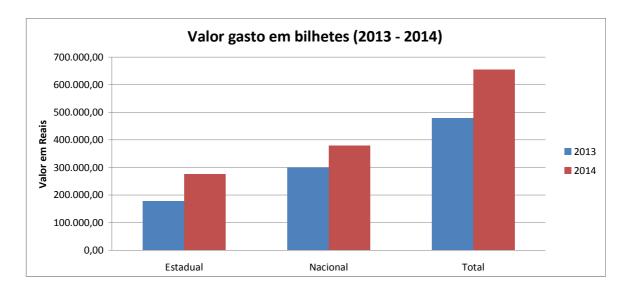
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

## Quantitativo e valores gastos com bilhetes (Exercícios 2013-2014)

Tipo Pas.	Estadual	Estadual	Nacional	Nacional	Total	Total
2013	645	179.107,27	820	299.536,88	1465	478.644,15
2014	870	275.467,08	827	380.002,31	1697	655.469,39
% Variação	35%	53,80%	1%	27%	16%	37%





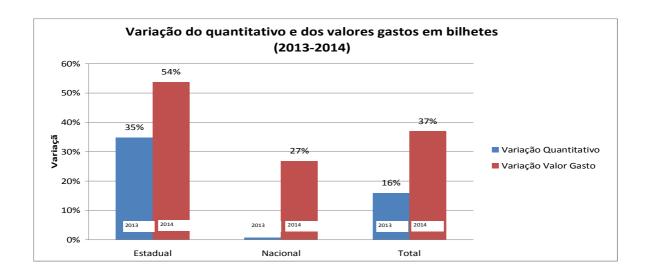


Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

## Variação quantitativo e valores gastos com bilhetes (Exercícios 2013-2014)

% Variação 2013-2014				
Destinos	Bilhetes	Valores		
Estadual	35%	54%		
Nacional	1%	27%		
Total	16%	37%		



#### ANEXO II - Planilha de Preços Referenciais

	Planilha Orçamentária - Anual				
Α	Estimativa da prestação de serviços (emissões, remarcações e	2.375			
	cancelamentos de bilhetes de passagens aéreas).				
В	Valor unitário ofertado para prestação de serviços.	R\$			
С	Valor total ofertado pela prestação de serviços (A x B).	R\$			
D	Estimativa de gastos com a prestação de serviços.	R\$917.657,00			
Е	VALOR GLOBAL (C + D)	R\$			

#### ANEXO III - Planilha de Pesquisa de Preços

Órgão	Empresa Contratada	Instrumentos Contratuais (nºs.)	Valor Unitário			
TRT 3ª R	Rodna Travel Viagens e Turismo Ltda. – ME	12SR046 1° TA – 13TA149 2° TA - 14TA175	R\$5,00			
CNJ	DF Turismo e Representações Ltda. – ME	017/2014 1° TA – s/n°	R\$9,20			
IFPR	L.A Viagens e Turismo Ltda.	02/2014 1° TA - 01	R\$0,01			
MPT	DF Turismo e Representações Ltda. – ME	005/2015	R\$13,70			
MAPA	Pay Less Viagens e Turismo Ltda.	22.101/2013 1° TA – s/n°	R\$0,00			
Senado Federal	Pay Less Viagens e Turismo Ltda.	0011/2014 1° TA – s/n°	R\$0,00			
	Valor Médio Unitário					



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

#### **ANEXO III – DO EDITAL**

#### Planilha de Formação de Preços

	Planilha de Formação de Preços - Anual				
Α	Estimativa da prestação de serviços (emissões,	2.375			
	remarcações e cancelamentos de bilhetes de				
	passagens aéreas).				
В	B Valor unitário ofertado para prestação de serviços. R\$				
С	C VALOR TOTAL (prestação de serviços A x B). R\$				

#### 1. Observações:

- **1.1.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade do Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.
- **1.2.** A remuneração total a ser paga à Contratada será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacional ou internacional), multiplicado pela quantidade de bilhetes eletrônicos emitidos no período faturado.
- **1.3.** O Contratante pagará, ainda, à Contratada o valor dos bilhetes aéreos (tarifas) acrescidos das taxas de embarque emitidas no período faturado.
- **1.4.** O preço dos bilhetes das passagens aéreas, a ser cobrado pela Contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

#### 2. Observações relativas à proposta de preços e os lances:

- **2.1.** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- **2.2.** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, com a descrição dos serviços e demais características que os individualizem.
- **2.3.** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no preço unitário e total.
- **2.4.** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pelo licitante.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

#### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2015

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

#### O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Margues, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como a empresa......, CNPJ...., estabelecida na Rua ......, neste ato CONTRATADA representada por ......, brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ...... expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....... , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ......., residente e domiciliado em ......, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 22/2015, e-PAD 17.792/2015, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para o CONTRATANTE, nos termos da Instrução Normativa SLTI 3/2015, conforme especificações e condições constantes no Edital de Licitação referente ao Pregão 22/2015 e seus anexos, e neste Termo Contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por bilhete de passagem aérea os trechos de ida e de volta de uma emissão, solicitados no mesmo momento pelo CONTRATANTE, independentemente da utilização de mais de uma empresa aérea.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

**Parágrafo Segundo:** Entende-se por trecho o percurso total entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou de utilização de mais de uma companhia aérea.

Parágrafo Terceiro: Caso a solicitação de aquisição feita pelo CONTRATANTE seja de somente um trecho (ida ou retorno), tal trecho será considerado como bilhete de passagem aérea.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 22/2015, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Pelos serviços de agenciamento de viagens prestados pela CONTRATADA, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, cancelamento de passagens, será devido o valor unitário constante da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 22/2015, a ser multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE pagará, ainda, à CONTRATADA o valor das passagens aéreas emitidas no período faturado acrescido das respectivas taxas de embarque.

**Parágrafo Segundo**: O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

**Parágrafo Terceiro**: Os preços unitários relativos aos serviços de agenciamento de viagens poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, com base na variação do índice do IPC-A/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

**Parágrafo Quarto:** Quando da não utilização do bilhete pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, a seu critério:

- a) Descontar em Fatura/Nota Fiscal emitida o(s) valor(es) referente(s) ao(s) bilhete(s) não utilizado(s) com os descontos legais pertinentes, devidamente esclarecido no corpo do documento fiscal;
- b) Efetuar compensação do valor referente ao bilhete não utilizado na próxima emissão de bilhete para o mesmo passageiro;
- c) Emitir nota de crédito em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da informação prestada, comunicando a opção pela nota de crédito, que observará o valor do bilhete emitido descontadas as tarifas disciplinadas em normativos que regem a matéria.

**Parágrafo Quinto:** Caso não ocorra o reembolso referido no parágrafo anterior, no prazo estabelecido, os valores serão glosados em fatura a ser liquidada.

## CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O setor competente do CONTRATANTE encaminhará as requisições de passagens aéreas à CONTRATADA preferencialmente por correspondência eletrônica (*e-mail*), podendo utilizar subsidiariamente o fac-símile ou contato telefônico, ou outro meio de comunicação acordado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro:** Após a solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá pesquisar as opções de vôos disponíveis, sem exceção, e submetê-las à apreciação do CONTRATANTE, por meio eletrônico (*e-mail*), para escolha, requisição e posterior emissão pela CONTRATADA do respectivo bilhete eletrônico de passagem aérea (*e-ticket*).

**Parágrafo Segundo:** O resultado das opções apresentado pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os vôos disponíveis pelas companhias aéreas na data solicitada, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes na ocasião, devendo discriminar as opções de por trecho, contendo, no mínimo, a companhia aérea, aeroportos/cidades de origem e destino, duração do voo, quantidade e duração das escalas, se houver, valor da tarifa relativa ao bilhete eletrônico da passagem aérea e valor da taxa de embarque.

**Parágrafo Terceiro:** Após definição e escolha do voo, o CONTRATANTE emitirá o pedido de requisição, enviando-o à CONTRATADA, o qual deverá ser confirmado no prazo de até 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (email), contendo, no mínimo, o número da requisição, o nome e CPF dos passageiros, o trecho (ida, volta e escalas, se houver), a companhia aérea e a data da viagem (ida e/ou retorno), devendo a CONTRATADA enviar o bilhete eletrônico (e-ticket), no prazo de até 06 (seis) horas, a contar do recebimento da respectiva requisição, para encaminhamento



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

ao passageiro, salvo caso urgente, em que o envio deve ocorrer no prazo de até 01 (uma) hora, a fim de viabilizar o deslocamento no mesmo dia da requisição.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA se obriga a providenciar a alteração e/ou cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que o CONTRATANTE o solicitar, no prazo de até 06 (seis) horas da solicitação, devendo encaminhar confirmação para o CONTRATANTE, sendo certo que, nos casos de solicitação de alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, havendo alteração de tarifa, a CONTRATADA promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE a opção menos onerosa no caso de não utilização do bilhete de passagem aérea emitido, apresentando as alternativas viáveis e, após a escolha da medida pelo CONTRATANTE, formalmente, adotar as providências pertinentes.

**Parágrafo Sexto**: A CONTRATADA deverá gerar, com base nas informações resultantes das requisições de alteração/cancelamento das passagens aéreas, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de crédito e/ou reembolso, que deverá ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do bilhete eletrônico, contendo, no mínimo, os dados do bilhete (e-ticket): nome do passageiro, origem/destino, data do voo, companhia aérea, localizador, número da requisição e da fatura; valores pagos (tarifas e taxas de embarque); valores das eventuais multas e valores dos créditos.

**Parágrafo Sétimo:** Caso o magistrado, servidor ou colaborador do CONTRATANTE solicite a alteração do bilhete de passagem aérea por questões particulares, seja de ida, seja de retorno, os eventuais acréscimos e ônus deverão ser suportados por eles diretamente junto à CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de até 06 (seis) horas, a partir da solicitação formalizada pelo CONTRATANTE, os bilhetes de passagens aéreas que venham a apresentar quaisquer irregularidades, sem ônus.

**Parágrafo Nono:** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento fora do horário de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados, por meio de atendente com acesso à rede mundial de computadores (*internet*) e a serviço de telefonia móvel (celular).

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

O recebimento provisório dos serviços será feito pelos fiscais do contrato, designados pelo gestor, em até 03 (três) dias úteis da apresentação do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.

**Parágrafo Único:** O recebimento definitivo dos serviços será feito pelo gestor do contrato ou seu substituto no prazo de até 03 (três) dias do recebimento provisório, mediante ateste do documento fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA emitirá, decendialmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente......, Agência ......, do Banco......, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá emitir documentos fiscais distintos, um contendo o valor relativo aos serviços de agenciamento de viagens e outro com o valor das passagens aéreas, acrescido da taxa de embarque.

**Parágrafo Segundo**: Havendo qualquer divergência nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, serão eles devolvidas à CONTRATADA para retificação ou reemissão, ficando os prazos suspensos até recebimento das cartas de correção respectivas ou novos documentos fiscais.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas administrativas junto ao(s) Município(s) em que serão prestados os serviços, no sentido de obter as respectivas guias de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devidamente preenchidas, para posterior envio ao CONTRATANTE, de modo que possa proceder ao recolhimento do tributo retido e eventuais encargos no prazo legal.

**Parágrafo Sétimo:** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

**Parágrafo Oitavo:** Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES deve anexar à nota fiscal ou fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no parágrafo anterior.

**Parágrafo Nono:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**Parágrafo Décimo:** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas administrativas junto aos Municípios em que serão prestados os serviços, no sentido de obter as respectivas guias de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devidamente preenchidas, para posterior envio ao CONTRATANTE, de modo que possa proceder ao recolhimento do tributo retido e eventuais encargos no prazo legal.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 084963-339033, 084967-339033 e 010727-339033 e Nota de Empenho.....emitida em .......pelo



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá possuir suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado bem como equipamentos de informática que acessem as companhias aéreas através de terminais com funcionamento ininterrupto de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 19:00 horas, para a perfeita e completa execução contratual.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução do contrato, e, ainda, funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora do expediente normal da CONTRATADA ou demissão de empregados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga

#### ainda a:

- a) manter registro no Ministério do Turismo com apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, consoante art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e Decreto nº 4.898, de 26.10.2003:
- b) observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;
- c) executar os serviços com a maior presteza, de forma direta, sem a participação de terceiros, nos prazos, especificações e condições previstas neste instrumento;
- d) repassar ao CONTRATANTE as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observando-se os regulamentos vigentes à época e sem restrição de companhia aérea;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- e) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, caso seja constatada alguma divergência entre o valor objeto da requisição e o efetivamente cobrado pela companhia aérea, no momento da emissão do bilhete de passagem;
- f) responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que involuntariamente, durante a execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos, colaboradores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) apresentar, sempre que solicitada, as normas referentes às tarifas, taxas e multas cobradas pelas companhias aéreas
- h) prestar todos os serviços contratados, de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do expediente do CONTRATANTE;
- i)providenciar a imediata substituição/cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o CONTRATANTE solicitar, promovendo a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para o CONTRATANTE, nos casos de solicitação de alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, havendo alteração de tarifa;
- j) fornecer ao CONTRATANTE, sem ônus, no início dos serviços e sempre que houver reajustes, as tabelas de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais e informar, sempre que solicitado, preços de passagens internacionais;
- k) fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento, sob pena de ser efetuada a glosa.;

I)manter página na rede mundial de computadores (internet) para consulta pelo CONTRA-TANTE e seus passageiros, disponibilizando todas as informações sobre voos, valores e companhias aéreas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência contratual.

- m) disponibilizar serviço de envio de mensagens eletrônicas instantâneas, com intuito de possibilitar comunicações imediatas com o CONTRATANTE, nos casos de dúvidas, pendências ou problemas decorrentes da prestação de serviços;
- n) arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, administrativos, transportes, fretes, deslocamentos, instalações, seguros, materiais, equipamentos, indenizações, alimentação de pessoal e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços, e eventuais perdas decorrentes da prestação de serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados ou prepostos da CONTRATADA;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- o) fornecer relatórios mensais detalhados, discriminando os serviços prestados de forma unitária, pelas companhias aéreas, quantitativos e respectivos valores das tarifas, taxas e eventuais multa;
- p) reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do Contrato, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- q) fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, instruindo com os documentos comprobatórios.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a adotar práticas compatíveis com a preservação do meio-ambiente, de forma a não trazer impacto negativo com as suas atividades, e a valer-se de procedimentos que possam garantir critérios de aceitabilidade quanto à sustentabilidade, nos aspectos econômico, social e ambiental, durante a execução do contrato, devendo observar e cumprir os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial no "Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho" (2ª edição), aprovado pela Resolução CSJT n. 103/2012 (disponível no sítio eletrônico: www.csjt.jus.br), notadamente:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, credenciado junto ao CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto deste ajuste;
- c) informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a CONTRATA-DA;
- d) efetuar as solicitações de bilhetes preferencialmente por mensagem eletrônica (e-mail), podendo utilizar subsidiariamente o fac-símile ou contato telefônico;
- e) exercer a fiscalização dos serviços, acompanhando e supervisionando a execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas, comunicando à CONTRATADA qualquer impropriedade apresentada nos servicos.
- f) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRA-TADA;
- g) solicitar reunião com a CONTRATADA, quando necessário, indicando o representante do CONTRATANTE para participar de reunião, bem assim para decidir sobre os demais assuntos pertinentes à execução contratual;
- h) solicitar relatórios mensais detalhados, discriminando os serviços prestados de forma unitária, pelas companhias aéreas, quantitativos e respectivos valores das tarifas, taxas e eventuais multa;
- i) comunicar à CONTRATADA divergências entre a requisição e a fatura; erro(s) na emissão da fatura e promover a devolução do bilhete de passagem ou da fatura, conforme o caso;
- j) receber e atestar as faturas ou notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato ou, por quem este designar para tal mister;
- k) receber os serviços prestados que atendam as especificações técnicas exigidas, nos prazos e condições ajustados, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

estejam em desacordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 22/2015 e deste instrumento contratual, determinando a regularização das falhas e ou defeitos observados, nos prazos determinados;

- I) promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulados;
- m) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 22/2015, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Assessor-Chefe da Diretoria-Geral do CONTRATANTE, que indicará o gestor substituto.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidor vinculado à Diretoria-Geral do CONTRATANTE, devidamente indicado pelo gestor do contrato, que indicará também o fiscal substituto, dando ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Orçamento do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fiscal a aprovação dos serviços executados, devendo:

- a) confirmar se os bilhetes eletrônicos emitidos pela CONTRATADA correspondem às requisições efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas informados pelas companhias aéreas conferem com aqueles repassados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;
- c) fiscalizar o reembolso dos bilhetes eletrônicos emitidos e não utilizados;
- d) comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- e) observar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal elaborará planilha mensal eletrônica, com discriminação individual dos dados abaixo, para conferência dos serviços, bem assim para fins estatísticos (série histórica):



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

- a) número de bilhetes eletrônicos emitidos por trechos estadual e nacional;
- b) valores totais pagos das tarifas e das taxas de embarques por trechos estadual e nacional;
- c) valores totais pagos relativos à prestação de serviços.

**Parágrafo Quarto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes CONTRATANTEs, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2015

Minuta examinada e aprovada. Em / /2015

**Assessor Jurídico** Portaria 319/2015